

## LEIS

LEI N° 7.186, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.**ACRESCENTA DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL N° 7.149, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.**

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

**Art. 1º** Fica acrescentado o § 3º ao artigo 1º da Lei Municipal n° 7.149, de 27 de setembro de 2023, que "INSTITUI O ADICIONAL DE RISCO DE VIDA PARA OS INTEGRANTES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE VARGINHA.", com a seguinte redação:

"§ 3º O Adicional de Risco de Vida instituído nesta Lei, além do estabelecido nos parágrafos anteriores, também não é cumulativo com o Adicional de Insalubridade, nos termos da Lei Municipal nº 2.673/1995 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Varginha."

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, 11 de dezembro de 2023; 141º da Emancipação Político Administrativa do Município.

VÉRDI LÚCIO MELO  
PREFEITO MUNICIPAL  
LEONARDO VINHAS CIACCI  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**  
EVANDRO MARCELO DOS SANTOS  
**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**  
MARCOS CLEBER SALES  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**  
WADSON SILVA CAMARGO  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA**

LEI N° 7.187, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.**PRORROGA OS PRAZOS DA LEI MUNICIPAL N° 5.524/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

**Art. 1º** Ficam prorrogados os prazos estipulados no art. 3º, da Lei Municipal nº 5.524/2011, de forma que a Escritura Pública de Doação deverá ser lavrada, pelo GRUPO MARANATHA DE ART' GLOBAL, até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Lei, bem como o seu registro no Serviço Registral Imobiliário deverá ser providenciado no prazo de 30 (trinta) dias, após lavrada a Escritura.

**Art. 2º** As obras na área doada deverão ser concluídas no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei.

**Art. 3º** Ficam mantidos todos os demais dispositivos constantes da Lei Municipal nº 5.524/2011, especialmente os que são pertinentes à reversão do imóvel doado, com observância dos novos prazos fixados por esta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, 11 de dezembro de 2023; 141º da Emancipação Político Administrativa do Município.

VÉRDI LÚCIO MELO  
PREFEITO MUNICIPAL  
LEONARDO VINHAS CIACCI  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**  
EVANDRO MARCELO DOS SANTOS  
**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**  
JULIANO CORNÉLIO  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

## DECRETOS

DECRETO N° 11.815, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, AUTORIZADA PELA LEI N° 7.070/2022.**

O Prefeito do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de adequar os créditos orçamentários do presente exercício ao excesso de arrecadação.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam abertos ao Orçamento corrente, com fundamento no art. 7º, inciso I, da Lei nº 7.070 de 28 de dezembro de 2022, os créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 2.589.111,87 (dois milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, cento e onze reais e oitenta e sete centavos), a saber:

**06.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

06.01.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.302.1500 - 2659  
3.3.90.00.00 GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO PLENA (3177)

Fonte Recurso  
1600.000.0000 TRANSF. FDO/FDO REC SUS GOV FED - B MANUT - ASPS  
VALOR: 1.737.880,98  
10.302.1500 - 2659  
3.3.91.00.00 GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO PLENA (3178)

Cod.Apl.  
159.0605  
Fonte Recurso  
1600.000.0000 TRANSF. FDO/FDO REC SUS GOV FED - B MANUT - ASPS  
VALOR: 851.230,89  
**TOTAL: 2.589.111,87**

**Art. 2º** O crédito aberto por este Decreto será coberto com o excesso de arrecadação do recurso de fonte 1600, código de aplicação 159.0605, transferência de recursos ASSIST FIN PAGAMENTO PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM, com base nas receitas realizadas no mês em curso, conforme constante do Anexo I deste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Varginha, 05 de outubro de 2023.

VÉRDI LÚCIO MELO  
PREFEITO MUNICIPAL  
LEONARDO VINHAS CIACCI  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**  
EVANDRO MARCELO DOS SANTOS  
**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**  
RONALDO GOMES DE LIMA JUNIOR  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**  
WADSON SILVA CAMARGO  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA**

**ANEXO I**  
**CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO****FONTE DE RECURSO:**

1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**CÓDIGO DE APLICAÇÃO:**

159.0605 - ASSIST FIN PAGAMENTO PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM

**RECEITA:**

1.7.1.3.50.2.1.0016 - ASSIST FIN PAGAMENTO PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM (2570)

**CONTA BANCÁRIA:**

9810 – CEF ASSIST FIN PAGAMENTO PISO SALARIAL ENFERMAGEM, Ag. 0163 C/C 624.022-0

JANEIRO	0,00
FEVEREIRO	0,00
MARÇO	0,00
ABRIL	0,00
MAIO	0,00
JUNHO	0,00
JULHO	0,00
AGOSTO	1.355.706,00
SETEMBRO	0,00
OUTUBRO	1.950.658,65
NOVEMBRO	
DEZEMBRO	
<b>TOTAL</b>	<b>3.306.364,65</b>

(-) PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	0,00
(=) EXCESSO APURADO	3.306.364,65
(-) VALOR JÁ UTILIZADO	717.253,24
Decreto 11.801	717.253,24
(-) VALOR DO PRESENTE DECRETO	2.589.111,87
(=) SALDO REMANESCENTE	0,00

**DECRETO N° 11.817, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, AUTORIZADA PELA LEI N° 7.070/2022.**

O Prefeito do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de adequar os créditos orçamentários do presente exercício ao excesso de arrecadação.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam abertos ao Orçamento corrente, com fundamento no art. 7º, inciso I, da Lei nº 7.070 de 28 de dezembro de 2022, os créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 7.226.377,56 (sete milhões duzentos e vinte e seis mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), a saber:

**06.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
06.01.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.302.1500 - 2659  
3.3.90.00.00 GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO PLENA (3180)